

Brasília, 27 de março de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 24/03/2023, às 17h22, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Será aceito taxa de agenciamento igual a zero?

Resposta: Informamos que o Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) não aceita o cadastramento de valor zero.

Questionamento 2: Será aceito taxa de agenciamento com mais de duas casas decimais?

Resposta: Informamos que, conforme preconiza a alínea **b** do subitem 13.3 do Edital em epígrafe, somente serão aceitas propostas com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Questionamento 3: Caso seja aceita taxa igual a zero, podemos ofertar 0,0001 para esse valor ser arredondado para zero? Visto que o sistema não aceita o valor zero.

Resposta: Item respondido pelos questionamentos anteriores.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **10/04/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Fábio Zacarias de Souza
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF